



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

EDITAL Nº 068/2019

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE FARMACÊUTICO**

CELSO KAPLAN, Prefeito Municipal de Imigrante/RS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o previsto no Decreto Municipal nº 1.562, de 29 de janeiro de 2016, através da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, faz saber que se encontram abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado nº 037 (PSS trinta e sete)** para a formação de cadastro reserva para futura contratação temporária de 01 (um) Farmacêutico com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse, nas condições e prazos previstos no presente Edital, e serão documentados junto ao Processo protocolado sob nº 23.458/2019.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – A seleção simplificada destina-se a formação de cadastro reserva para futura contratação temporária de 01 (um) Farmacêutico, pelo prazo que vigorarem as licenças legais (Licença Saúde, Licença Maternidade, Férias, etc), ou rescindido e a pessoa substituída a qualquer tempo, mediante aviso prévio das partes, sem ultrapassar o prazo máximo previsto anteriormente.

1.2 – Compreende-se como Processo Seletivo Simplificado: a inscrição (Anexo II), entrega de currículo (Anexo IV), apresentação da Carteira de Trabalho, certidões, contratos e comprovantes de cursos (quando houver), critérios de homologação ou não da inscrição, sorteio de desempate, a classificação e a chamada para o exercício das atribuições no contrato administrativo temporário.

1.3 – A seleção para contratação temporária será realizada pela Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, obedecidos os critérios de habilitação específica e os demais requisitos estabelecidos no presente Edital.

1.4 – Vantagens Funcionais: a remuneração mensal básica para o contrato temporário será de **R\$ 4.595,17**, conforme dispõe o Art. 6º do Decreto Municipal nº 1.767, de 03 de abril de 2019); e, Auxílio Alimentação de R\$ 13,55 (treze reais e cinquenta e cinco centavos) por dia útil trabalhado (conforme preveem a Lei Municipal nº 1.386/2007 e alterações, e, Decretos nº 1.073/2007 e 1.753/2019).

1.5 – A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, conforme dispõe o item 7 do Anexo Único da Lei Municipal nº 1.998, de 02 de dezembro de 2014.

1.6 – A lista de classificação final poderá ser utilizada para futuras contratações temporárias autorizadas por Lei própria ou autorizada por Decreto para substituir servidor afastado por motivos de licenças legais, no período de validade de 01 (um) ano, contado a partir da homologação da classificação final, prorrogável por igual período.

2 – DAS INSCRIÇÕES:

2.1 – As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de contratação administrativa temporária, por serem de avaliação de currículo, não terão a cobrança de taxa de inscrição e **serão realizadas até 16 de setembro de 2019, no horário das 8h às 11h e das 13h30min às 16h30min**, junto à Prefeitura Municipal de Imigrante, situada na Rua Castelo Branco, 15,

Centro, Imigrante/RS.

Rua Castelo Branco, nº 15, Centro - CEP 95.885-000 - Imigrante/RS - Fone (51) 3754-1100 ^{Segue...}

www.imigrante-rs.com.br

e-mail: ouvidoria@imigrante-rs.com.br

"A Terra dos Imigrantes"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Edital nº 068/2019

Fl. 02

2.2 – Não serão aceitas inscrições fora do prazo previsto no subitem anterior.

2.3 – Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o(a) candidato(a) deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 2.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato, com poderes especiais para realizar a sua inscrição nesse Processo Seletivo (cfe. modelo **Anexo III**).

2.4 – São requisitos para a inscrição:

- a) ter no mínimo Ensino Superior com habilitação legal para o exercício da profissão de Farmacêutico;
- b) ter, na data da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais, e, militares (se do sexo masculino);
- d) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- e) ter conhecimento das exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas; e,
- f) ter conhecimento das atribuições estabelecidas na descrição da função, conforme consta no **Anexo I** deste Edital.

2.5 – O candidato deverá entregar, **no ato da inscrição**, a documentação a seguir relacionada:

- a) Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada (conforme **Anexo II**);
- b) apresentar Currículo (conforme **Anexo IV**);
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social; e,
- d) instrumento público ou particular de mandato (quando realizado através de procurador).

3 – APRESENTAÇÃO DO CURRÍCULO:

3.1 – O Currículo deverá ser entregue, pelo próprio candidato, que deverá apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou por procuração, conforme **Anexo III** deste Edital, devendo ser apresentado o documento de Identidade do procurador e entregue o instrumento de mandato outorgado através de instrumento público ou particular, contendo poder específico para a inscrição, apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social do candidato e entrega do Currículo. Não há necessidade de reconhecimento de firma em cartório, pelo outorgante.

3.2 – O Currículo, deverá ser apresentado, em formulário próprio, conforme modelo **Anexo IV** deste Edital, ou apropriado a sua estrutura, que será preenchido em duas vias; destas, uma será devolvida ao candidato devidamente rubricada pelo funcionário encarregado pelo recebimento e a outra será encaminhada à Comissão de Avaliação Curricular.

3.3 – O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento de identidade, bem como do documento comprobatório da alteração sob pena de **não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade**.

3.4 – Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção de pontos, o candidato terá anulada a pontuação obtida de forma irregular, e, se comprovada a culpa do candidato este será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

Segue ...





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Edital nº 068/2019

Fl. 03

4 – DA PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR:

Ao currículo serão atribuídos pontos, na seguinte conformidade:

- | |
|---|
| a) Certidão de Regularidade (CR) emitida do site https://www.farmasis.com.br/cr/ , tendo o profissional registro no Conselho Regional de Farmácia do RS = 100 (cem) pontos; |
| b) Por tempo de experiência comprovado com registro em CTPS ou com contrato de trabalho assinado, na função de Farmacêutico: a cada 03 (três) meses = 10 (dez) pontos; |
| c) Comprovantes de cursos relativos a função, até 05 (cinco) certificados = 01 (um) ponto a cada 08 (oito) horas de curso realizado. |

5 – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

5.1 – Encerrado o prazo fixado no Edital para as inscrições, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site <http://www.imigrante-rs.com.br>, em até um dia, Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, e, das inscrições não homologadas será relacionado somente: o número da inscrição e haverá a indicação do item do Edital que motivou a não homologação.

5.1.1 – Em caso de rasura(s) no(s) dado(s) constante(s) na CTPS ou no(s) certificado(s) de concurso(s) estes não serão pontuados e sua inscrição não será homologada.

5.1.2 – Caso a **nota** do candidato seja igual a **zero**, este **não terá sua inscrição homologada**.

5.1.3 – Caso todas as inscrições tenham sido homologadas, junto com a homologação poderá haver a divulgação do nome do candidato, seu número de inscrição e a nota recebida na avaliação curricular.

5.2 – O Candidato que não tiver a sua inscrição homologada ou sua nota for abaixo da solicitada, poderá **interpor recurso por escrito** perante a Comissão de Avaliação Curricular, **até às 16h30 do terceiro dia seguinte ao da data de divulgação**, no endereço indicado no item 2.1, mediante apresentação das razões que amparam a sua irrisignação, conforme modelo previsto no **Anexo V**.

5.3 – Os recursos são de caráter argumentativo e não de juntada de documentação.

5.4 – A Comissão Organizadora, apreciando o recurso que trata o item 5.2, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas e/ou sua nota da Avaliação Curricular será revista.

6 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

6.1 – A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual a Avaliação Curricular.

6.2 – Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por 02 (dois) ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

a) apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos (artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003);

b) tiver o maior tempo de experiência comprovada em carteira de trabalho, contados em meses ou dias, conforme o caso; e,

c) sorteio em ato público a ser realizado na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Imigrante, em data e horário a ser informado aos envolvidos.

Segue ...

Rua Castelo Branco, nº 15, Centro - CEP 95.885-000 - Imigrante/RS - Fone (51) 3754-1100

www.imigrante-rs.com.br

e-mail: ouvidoria@imigrante-rs.com.br

"A Terra dos Imigrantes"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Edital n° 068/2019

Fl. 04

7 – DA ADMISSÃO:

7.1 – A chamada do(a) candidato(a) classificado(a) para ocupar a vaga será efetuada pelo Município, de acordo com a classificação apurada na forma do item 6, **devendo se apresentar em até 24h (vinte e quatro horas), sob pena da perda da vaga.**

7.2 – O não comparecimento do(a) candidato(a) classificado(a) no prazo previsto no item 7.1, implicará na alteração da ordem de classificação, sendo o(a) candidato(a) reposicionado no final da classificação.

8 – DAS EXIGÊNCIAS PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE TRABALHO:

8.1 – A contratação em caráter temporário de que trata este Edital, dar-se-á, mediante assinatura de Contrato administrativo entre o Município e o contratado, visando suprir falta transitória.

8.2 – No ato da assinatura do contrato de trabalho, deverá o(a) candidato(a) apresentar os seguintes documentos:

8.2.1. RG - Cédula de Identidade Civil;

8.2.2. CPF;

8.2.3. Comprovante de Escolaridade de Nível Superior Completo em Farmácia;

8.2.4. Carteira Profissional de Registro no Conselho Regional de Farmácia do RS;

8.2.5. Uma foto 3x4, recente e sem uso;

8.2.6. Título Eleitoral com comprovante da última eleição ou certidão de estar quite com a justiça eleitoral;

8.2.7. Comprovante de residência;

8.2.8. Certidão de nascimento ou casamento;

8.2.9. Carteira de Trabalho (número e identificação);

8.2.10. Cartão de PIS/PASEP;

8.2.11. Certidão de Nascimento e cartão de vacinação do(s) filho(s) menores de 14 anos;

8.2.12. Declaração de bens (Declaração de Imposto de Renda);

8.2.13. Relação de dependentes para Imposto de Renda;

8.2.14. N° de conta Bancária no Banrisul;

8.2.15. Alvará de folha corrida - fornecida pelo Fórum ou pelo site do TJ/RS;

8.2.16. Declaração negativa de acumulação de cargos ou funções públicas (a ser assinada na Prefeitura);

8.2.17. Certificado do serviço militar para os candidatos do sexo masculino, para os que completaram 18 (dezoito) anos no ano da contratação, será aceito o comprovante de alistamento;

8.2.18. Cartão Nacional de Saúde – Cartão do SUS; e,

8.2.19. Se aposentado(a), apresentação de cópia da concessão de aposentadoria.

8.3. Na ocasião da apresentação dos documentos listados no item anterior será marcado exame médico para a emissão de Atestado de boa saúde física, que comprove a aptidão necessária para o exercício do cargo (a ser emitido por Médico responsável pelo PCMSO do Município); quando apta será assinado o Contrato Administrativo, **ou**, será **assinada a Declaração de Desistência.**

Rua Castelo Branco, n° 15, Centro - CEP 95.885-000 - Imigrante/RS - Fone (51) 3754-1100 ^{Segue ...}

www.imigrante-rs.com.br

e-mail: ouvidoria@imigrante-rs.com.br

"A Terra dos Imigrantes"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Edital nº 068/2019

Fl. 05

8.4 – O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar na convocação na data estabelecida, perderá o direito à contratação, sendo convocado o subseqüente na ordem da Classificação Final.

8.5 – O Contrato firmado de acordo com este Edital, extinguir-se-á, sem direito a indenização, pelo término do prazo contratual ou no caso de rescisão por iniciativa das partes.

8.6 – A contratação do(a) candidato(a) classificado(a) dependerá de aprovação prévia em Exame Médico Admissional.

9 – DA RESCISÃO:

9.1 – Dar-se-á a rescisão do Contrato no decorrer da vigência, nas seguintes situações:

a) à pedido;

b) quando o(a) contratado(a) apresentar, num mês 10% (dez por cento) ou mais de faltas injustificadas;

c) descumprir as atribuições legais do emprego;

d) na hipótese prevista no item “c”, a dispensa será efetuada com base em relatórios circunstanciados, elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:

10.1 – É de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento das informações referentes ao processo seletivo em que se inscreveu.

10.2 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação Curricular, e em última instância pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

10.3 – A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste Edital.

10.4 – Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido Processo Seletivo Simplificado.

10.5 – A inexatidão das informações, falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

10.6 – Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Descritivo da Síntese dos Deveres (Fl. 06);

Anexo II – Formulário de Inscrição (Fl. 07);

Anexo III – Modelo de Procuração (Fl. 08);

Anexo IV – Modelo de Currículo (Fl. 09);

Anexo V – Modelo de Formulário de Recurso (Fl. 10);

10.7 – Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 29 de agosto de 2019.

Registre-se e Publique-se


CELSO KAPLAN
Prefeito Municipal

Rua Castelo Branco, nº 15, Centro - CEP 95.885-000 - Imigrante/RS - Fone (51) 3754-1100

www.imigrante-rs.com.br

e-mail: ouvidoria@imigrante-rs.com.br

"A Terra dos Imigrantes"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Edital n° 068/2019

Fl. 06

ANEXO I
DESCRIPTIVO DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO
DE FARMACÊUTICO

SÍNTESE DOS DEVERES: Aviar receitas, de acordo com as prescrições médicas; manter registros do estoque; fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia ou dispensário de medicamentos; conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia ou dispensário de medicamentos; ter sob sua custódia drogas tóxicas e narcóticos; realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento do receituário médico; efetuar análises clínicas ou outras dentro de sua competência; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; administrar e organizar o armazenamento de produtos farmacêuticos e medicamentos, adquiridos pelo Município; controlar e supervisionar as requisições e/ou processos de compra de medicamentos e produtos farmacêuticos; prestar assessoramento técnico aos demais profissionais da saúde, dentro do seu campo de especialidade; participar nas ações de vigilância epidemiológica e sanitária; manipular drogas de várias espécies; realizar outras atividades previstas no regulamento da profissão.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Edital n° 068/2019

Fl. 07

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome da Instituição responsável pelo Processo Seletivo Simplificado: MUNICÍPIO DE IMIGRANTE / RS											
Seleção de: FARMACÊUTICO.						N° de inscrição do Candidato (deixar em branco)					
Nome do Candidato											
Data Nascim.				Doc. de Identidade N°				Órgão Expedidor			
Escolaridade/Instrução do Candidato:											
Endereço completo											
N°		Complemento									
Município											
CEP		-		UF		Tel. Fixo ()		-			
Tel. Celular ()		-		CPF: (preenchimento obrigatório)							
E-mail:											

DATA: ____ / 06 / 2018. Assinatura do Candidato: _____ (Via da Prefeitura)

Atenção Candidato(a)!

I - Leia o Edital n° 068/2019, onde constam todas as informações sobre esse Processo Seletivo Simplificado e siga as instruções abaixo para o procedimento de sua inscrição;

II - A homologação de sua inscrição, a divulgação das notas e o resultado do sorteio público será feita por Edital e publicada no painel de avisos da Prefeitura, bem como, no site <http://www.imigrante-rs.com.br>, menu Concursos link 2019. É dever do(a) próprio(a) candidato(a) acompanhar o andamento deste Processo Seletivo Simplificado.

O preenchimento deste formulário será feito, pelo(a) Candidato(a).

Nome da Instituição responsável pelo Processo Seletivo Simplificado:		MUNICÍPIO DE IMIGRANTE / RS	
N° de inscrição do(a) Candidato(a): (deixar em branco)		Contrato Temporário para a Função de: FARMACÊUTICO.	

Nome do candidato: _____

Documento de Identidade n°: _____ CPF n°: _____

Assinatura do responsável pelo recebimento da inscrição (Órgão Promotor)

(Via do Candidato)

Rua Castelo Branco, n° 15, Centro - CEP 95.885-000 - Imigrante/RS - Fone (51) 3754-1100

www.imigrante-rs.com.br

e-mail: ouvidoria@imigrante-rs.com.br

"A Terra dos Imigrantes"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Edital nº 068/2019

Fl. 08

ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO

P R O C U R A Ç Ã O

Eu, _____,
Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliado na rua
_____, nº _____, ap. _____, no bairro
_____, na cidade de _____, nomeio e constituo
_____, Carteira
de Identidade nº _____, como meu procurador, com poderes específicos para
realizar minha inscrição e entrega de títulos ou encaminhar pedido de recurso, no Processo
Seletivo Simplificado – Edital nº 068/2019, para o contrato temporário de Farmacêutico,
realizado pela Prefeitura Municipal de Imigrante/RS.

(Local e data) _____, em _____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) Candidato(a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Edital nº 068/2019

Fl. 09

ANEXO IV
MODELO DE CURRÍCULO

(a cargo da
Comissão)

Nota: _____
Resp: _____

Contrato temporário para o Emprego de: **FARMACÊUTICO**.

Nº da inscrição: _____

Nome do(a) candidato(a): _____

EXPERIENCIA PROFISSIONAL NAS ATIVIDADES DE: FARMACÊUTICO.				
Nome da Empresa	Data Admissão	Data Demissional		
Nome do Curso			Nº horas do Curso	

Declaro que assumo total responsabilidade pelas informações prestadas neste documento.

Observação: Preencher em letra de forma ou digitar nos campos destinados ao candidato, entregar este formulário em 02 (duas) vias, conforme Edital.

Data: ____/____/2019.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura do Responsável p/ recebimento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Edital nº 068/2019

Fl. 10

ANEXO V
FORMULÁRIO DE RECURSO

Para
Comissão de Avaliação Curricular do Processo Seletivo Simplificado
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE
IMIGRANTE – RS

Nº de INSCRIÇÃO: _____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE FARMACÊUTICO.

TIPO DE RECURSO - Assinale (X) no tipo de Recurso.

- | | |
|--------------------------|--|
| <input type="checkbox"/> | CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO; |
| <input type="checkbox"/> | CONTRA RESULTADO AVALIAÇÃO CURRICULAR. |

Justificativa do Candidato – Razões do Recurso

Reproduzir a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do Responsável p/ recebimento